De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02509 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ATO CONSORCIO Nº 002/2024 - CIASOP....2
ATO COSORCIO Nº 001/2024 – CIASOP 4
ATO CONSORCIO Nº 004/2024 – CIASOP....9
ATO CONSORCIO Nº 003/2024 – CIASOP....11
ANEXO I – ATO CONSORCIO Nº 003/2024....15
ANEXO I – ATO CONSORCIO Nº 001/2024....17

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02509 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO CONSORCIO Nº 002/2024 - CIASOP

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA

e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

ATO CONSOCIO Nº 002/2024
Data: 29 de julho de 2024

DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO PUBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA – CIASOP, ESTADO DO PARANA para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

ELIO MARCINIAK, Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA – CIASOP, ESTADO DO PARANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto e nas deliberações e aprovação em Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de julho de 224 e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Alterações e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Público para o Exercício Financeiro de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP, no valor no Total de R$1.372.202.00 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dois reais) como segue:

I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita estimada será realizada mediante a arrecadação proveniente dos Contratos de Rateio e Contratos Programas dos Municípios consorciados no valor Total de R$ 1.372.202.00 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dois centavos) desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	R$ 2024
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		**1.372.202.00**
173950.1.01.01.000	Transferências Correntes Municípios Consorciados	**1.018.700.00**
Receitas Correntes		**1.018.700.00**
2439.50.1.01.02.00	Transferências de Capital Municípios Consorciados	354.032.00
Receitas de Capital		354.032.00
TOTAL GERAL		**1.372.202.00**

II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3° - A Despesa Total fixada em conformidade com o Contrato de rateio e transferências recebidos através convênios, parcerias e cooperações, contratos programas e demais projetos dos Municípios Consorciados e será realizada na forma detalhada entre os Órgãos orçamentários demonstrados nos anexos a Lei Federal 4.320/64 em igual valor das receitas assim distribuídos:

DESPESAS POR ORGAO	R$ 2024
ORGAO 02.00 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA	**1.372.202.00**
Unidade: 02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E	**435.050.00**

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA

e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

CONTABILIDADE	
Despesas Correntes	429.050.00
Pessoal e Encargos	176.400.00
Outras Despesas Correntes	250.470.00
Reserva de Contingencia	2.180.00
Despesa de Capital	**6.000.00**
Equipamentos e Material Permanente	6.000.00
TOTAL Unidade 02.01	**435.050.00**
DESPESAS POR ORGAO	**R$ 2024**
Unidade: 02.02 – SUPERIENTENCIA E TECNICO DA UNIDADE ASSISTENCIA SOCIAL	**937.152.00**
Despesas Correntes	589.120.00
Outras Despesas Correntes	556.420.0
Reserva de Contingencia	**4.700.00**
Despesas de Capital	**348.032.00**
Equipamentos e Material Permanente	**348.032.00**
TOTAL Unidade 02.02	**937.152.00**
TOTAL GERAL	**1.372.202.00**

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 4º- Na execução do Orçamento Público do Consorcio Ciasop fica a Presidência autorizada abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I-) Até o limite de 20% (vinte por cento) Da Total da Despesa fixada, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II) Exclui-se do percentual acima os créditos abertos por fonte de recursos provenientes de:

a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;

b) Excesso de arrecadação provenientes de convênios e Termos de parcerias e cooperação, Contratos Programas e outros, demonstrados conforme legislação aplicável.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964 alterações.

Art. 6º. Os projetos e Atividades, Fontes de Recursos, Detalhamento de Despesas e Receitas, poderão ser alterados por ato Próprio na Abertura do Exercício de 2024 de forma a atender as Atualizações dos Planos de Contas e Fontes de Recursos Instituídos/ Publicados pelo Tribunal de

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA

e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN exceto as alterações dos valores da Previsão Inicial previsto neste Ato.

Art. 7º - Este Ato Consorcio entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Presidente Cascavel, em 29 de julho de 2024

ELIO MARCINIAK
Presidente
Consorcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02509 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO COSORCIO Nº 001/2024 – CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA
|e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

ATO CONSORCIO Nº 001/2024
DATA: 29 de julho de 2024

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC e Diretrizes para Orçamento Público do *Consorcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP* – Estado do Paraná para Exercício 2024 e da outra providencias

O Presidente do **Consorcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto e Alterações, e nas deliberações e aprovações em Assembleia Geral realizada em 19 de Julho de 2024 e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e alterações regulamentada pelo Decreto Federal 6.017/05 :

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração **do Orçamento Público Consorcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP** para o exercício **de 2024,** em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e alterações compreendendo:

I – programas, as metas e prioridades do Consórcio:

II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Publico

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - Disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas, suas ações, projetos e atividades de acordo com os Objetivos e finalidades, as quais integrarão o Plano de Ação Conjunta e Orçamento Público para exercício de 2024 no montante de R$ 1.372.202.00(um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dois reais) conforme detalhamento das despesas do ANEXO I Integrante

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL
ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Orçamento Público do Consorcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações e Portaria nº 72, Portaria 274/2016 e demais normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA
|e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento, Público do Consorcio CIASOP, deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Público do Consorcio CIASOP, serão elaboradas com base no Contratos de Rateios dos Municipios que apresentaram leis de Ratificação do Protocolo de Intenções na data de realização da Assembleia Geral de 19 de julho de 2024 contratos programas na adesão de serviços ofertados de acordo com as finalidades do Consorcio e recursos de Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução do Projeto/ Programas e ações conveniadas.

Art. 6º - O Ato de Consorcio - Orçamento Público, conterá a destinação de recursos, classificados de acordo com as Normativas do Tribunal de Contas e demais atos regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN,

Parágrafo Primeiro– Fica **Superintendência** autorizada a promover alterações, extinção dos códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Ato do Consorcio que dispõe sobre o Orçamento Público para exercício 2024 e em seus Créditos Adicionais, sempre que ocorrer alterações pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Atos regulamentadores da Secretaria do Tesouro Nacional STN.

Parágrafo Segundo – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais a partir do mês de novembro de 2024 no Orçamento Público do Consorcio.

Art. 8º - Orçamento Público do Consorcio CIASOP para Exercício de 2024, será constituído conforme incisos abaixo, na apresentação, analise e Aprovação em Assembleia Geral ordinária e /ou Extraordinária de forma a atender legislação aplicável:

I - Texto do Ato de Consorcio;

II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

III – demais anexos por exigência Legal.

Art. 9º - Fica Consorcio Público, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I- Até o limite de 20% (vinte por cento.) Do total das Despesas fixada , com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias , mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias ;

II- Exclui-se do percentual acima os créditos abertos por fonte de recursos provenientes de:

a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior,

2

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA
|e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

b) Excesso de arrecadação provenientes de convênios, contratos programas, aditivos de contratos de rateio demonstrados conforme legislação aplicável.

Art. 10 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 11 – A **Superintendência** atenderá a normas da Lei de reponsabilidade fiscal Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com a elaboração e publicação da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso e demais anexos e demonstrativos de acordo com a Legislaçao aplicavel.

Parágrafo Único - A **Superintendência** deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação do Ato Consorcio -Orçamento Público do Consorcio para o Exercício de 2024.

Art. 12 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 13 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovados em Assembleia Geral e as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Serão previstas no **Orçamento Público do Consorcio CIASOP** – Exercício de 2024, as despesas específicas para execução dos Programas suas Ações /projetos e atividades Definidos no A**nexo I** integrante a presente resolução.

Art. 15 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.brno link Diário Oficial.

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA
|e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

Art. 16- O **Orçamento Público do Consorcio**, não conterá dispositivos estranhos á previsão da receita e fixação das despesas, face á Constituição federal, Lei 4.320/64, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

Art. 18 - O **Orçamento Público do Consorcio**, atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

Art. 19 - Nenhum compromisso será assumido sem que existe dotação orçamentária e recursos financeiros previsto no programa de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 20- Na elaboração **Orçamento Público do Consorcio**, serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste ato de consorcio, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios, contratos programas serem elencados novos programas, ações metas físicas e financeiras desde que financiados com recursos oriundos de órgãos da Administração Direta ou de outras esferas de governo , devidamente aprovadas em assembleia geral, conforme Protocolo e estatuto.

Art. 21 – As metas e prioridades poderão ser alteradas e revisadas visando o cumprimento dos objetivos do Consórcio devidamente aprovada em Assembleia geral, e termos aditivos dos Contratos de Rateio dos entes Consorciados.

Parágrafo Único: Os projetos e Atividades, Fontes de Recursos, Detalhamento de Despesas e Receitas, poderão ser alterados por ato Próprio na Abertura do Exercício de 2024 de forma a atender as Atualizações dos Planos de Contas e Fontes de Recursos Instituídos/ Publicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Art. 22 – Este Ato Consorcio entrará em vigor com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024

Gabinete do Presidente, em 29 de julho de 2024

ELIO MARCINIAK
Presidente
Consorcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná
CIASOP

4

ATO CONSORCIO Nº 004/2024 – CIASOP

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA

|e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

ATO CONSOCIO Nº 004/2024
Data: 29 de julho de 2024

DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO PUBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA – CIASOP, ESTADO DO PARANA para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

ELIO MARCINIAK, Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA – CIASOP, ESTADO DO PARANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto e nas deliberações e aprovação em Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de julho de 2024 e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Alterações e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Público para o **Exercício Financeiro de 2025** do Consórcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP, no valor no Total de **R$ 3.139.600.00 (três milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos reais) como segue:**

I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita estimada será realizada mediante a arrecadação proveniente dos Contratos de Rateio e Contratos Programas dos Municípios consorciados no valor Total de R$ 3.139.600.00 (três milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos reais) desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	R$ 2025
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		**3.139.600.00**
173950.1.01.01.000	Transferências Correntes Municípios Consorciados	**1.995.240.00**
Receitas Correntes		**1.995.240.00**
2439.50.1.01.02.00	Transferências de Capital Municípios Consorciados	28.000.00
Receitas de Capital		28.000.00
TOTAL GERAL		**3.139.600.00**

II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3° - A Despesa Total fixada em conformidade com o Contrato de rateio e transferências recebidos através convênios, parcerias e cooperações, contratos programas e demais projetos dos Municípios Consorciados e será realizada na forma detalhada entre os Órgãos orçamentários demonstrados nos anexos a Lei Federal 4.320/64 assim distribuídos:

DESPESAS POR ORGAO	R$ 2025
ORGAO 02.00 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA	**3.139.600.00**
Unidade: 02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	**1.116.360.00**
Despesas Correntes	**1.110.360.00**
Pessoal e Encargos	573.360.00
Outras Despesas Correntes	531.418.00
Reserva de Contingencia	5.582.00
Despesa de Capital	**6.000.00**
Equipamentos e Material Permanente	6.000.00

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA

|e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

Total Unidade 02.01	**1.116.360.00**
DESPESAS POR ORGAO	**R$ 2025**
Unidade: 02.02 – SUPERIENTENCIA E DEPTO TECNICO DA UNIDADE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.023.240.00**
Despesas Correntes	**2.001.240.00**
Outras Despesas Correntes	556.420.0
Reserva de Contingencia	10.120.00
Despesas de Capital	**22.000.00**
Equipamentos e Material Permanente	22.000.00
Total unidade 02.02	**2.023.240.00**
TOTAL GERAL	**3.139.600.00**

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 4º- Na execução do Orçamento Público do Consorcio Ciasop fica a Presidência autorizada abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I-) Até o limite de 20% (vinte por cento) Da Total da Despesa fixada, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II) Exclui-se do percentual acima os créditos abertos por fonte de recursos provenientes de:

a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;

b) Excesso de arrecadação provenientes de convênios e Termos de parcerias e cooperação, Contratos Programas e outros, demonstrados conforme legislação aplicável.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964 alterações.

Art. 6º.: Os projetos e Atividades, Fontes de Recursos, Detalhamento de Despesas e Receitas, poderão ser alterados por ato Próprio na Abertura do Exercício de 2025 de forma a atender as Atualizações dos Planos de Contas e Fontes de Recursos Instituídos/ Publicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN exceto as alterações dos valores da Previsão inicial previsto neste Ato.

Art. 7º - Este Ato Consorcio entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Presidente Cascavel, em 29 de julho de 2024

ELIO MARCINIAK
Presidente
Consorcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02509 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO CONSORCIO Nº 003/2024 – CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA
|e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

ATO CONSORCIO Nº 003/2024
DATA: 29 de julho de 2024

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC e Diretrizes para Orçamento Público do *Consorcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP* – Estado do Paraná para Exercício 2025 e da outra providencias

O Presidente do **Consorcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto e Alterações, e nas deliberações e aprovações em Assembleia Geral realizada em 19 de Julho de 2024 e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e alterações regulamentada pelo Decreto Federal 6.017/05 :

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração **do Orçamento Público Consorcio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP** para o exercício **de 2025,** em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e alterações compreendendo:

I – Programas, as metas e prioridades do Consórcio:

II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Publico

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - Disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas, suas ações, projetos e atividades de acordo com os Objetivos e finalidades, as quais integrarão o Plano de Ação Conjunta e Orçamento Público para exercício de 2025 no montante de R$ 3.139.600.00 (três milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos reais) conforme detalhamento das despesas do ANEXO I Integrante.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL
ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Orçamento Público do Consorcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações e Portaria nº 72, Portaria 276/2016 e demais normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA
|e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento, Público do Consorcio CIASOP, deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Público do Consorcio CIASOP, serão elaboradas com base no Contratos de Rateios dos Municipios que apresentaram leis de Ratificação do Protocolo de Intenções na data de realização da Assembleia Geral de 19 de julho de 2024 contratos programas na adesão de serviços ofertados de acordo com as finalidades do Consorcio e recursos de Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução do Projeto/ Programas e ações conveniadas.

Art. 6º - O Ato de Consorcio - Orçamento Público, conterá a destinação de recursos, classificados de acordo com as Normativas do Tribunal de Contas e demais atos regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN,

Parágrafo Primeiro– Fica **Superintendência** autorizada a promover alterações, extinção dos códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Ato do Consorcio que dispõe sobre o Orçamento Público para Exercício 2025 e em seus Créditos Adicionais, sempre que ocorrer alterações pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Atos regulamentadores da Secretaria do Tesouro Nacional STN.

Parágrafo segundo **–** Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais a partir do mês de novembro de 2025 no Orçamento Público do Consorcio.

Art. 8º - Orçamento Público do Consorcio CIASOP para Exercício de 2025, será constituído conforme incisos abaixo, na apresentação, analise e Aprovação em Assembleia Geral ordinária e /ou Extraordinária de forma a atender legislação aplicável:

I - Texto do Ato de Consorcio;

II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

III – demais anexos por exigência Legal.

Art. 9º - Fica Consorcio Público, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I- Até o limite de 20% (vinte por cento.) do total das Despesas fixada, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II- Exclui-se do percentual acima os créditos abertos por fonte de recursos provenientes de:

a*) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior,*

2

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA
|e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

b) Excesso de arrecadação provenientes de convênios, contratos programas, aditivos de contratos de rateio demonstrados conforme legislação aplicável.

Art. 10 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 11 – A **Superintendência** atenderá a normas da Lei de reponsabilidade fiscal Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com a elaboração e publicação da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso e demais anexos e demonstrativos de acordo com a Legislaçao aplicavel.

Parágrafo Único - A **Superintendência** deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação do Ato Consorcio -Orçamento Público do Consorcio para o Exercício de 2025.

Art. 12 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 13 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovados em Assembleia Geral e as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Serão previstas no **Orçamento Público do Consorcio CIASOP** – Exercício de 2025, as despesas específicas para execução dos Programas suas Ações /projetos e atividades Definidos no A**nexo I** integrante a presente resolução.

Art. 15 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.brno link Diário Oficial.

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PUBLICA
|e-mail: ciasop.consorcio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

Art. 16- O **Orçamento Público do Consorcio**, não conterá dispositivos estranhos á previsão da receita e fixação das despesas, face á Constituição federal, Lei 4.320/64, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

Art. 18 - O **Orçamento Público do Consorcio**, atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

Art. 19 - Nenhum compromisso será assumido sem que existe dotação orçamentária e recursos financeiros previsto no programa de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 20- Na elaboração **Orçamento Público do Consorcio**, serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste ato de consorcio, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios, contratos programas serem elencados novos programas, ações metas físicas e financeiras desde que financiados com recursos oriundos de órgãos da Administração Direta ou de outras esferas de governo , devidamente aprovadas em assembleia geral, conforme Protocolo e estatuto.

Art. 21 – As metas e prioridades poderão ser alteradas e revisadas visando o cumprimento dos objetivos do Consórcio devidamente aprovada em Assembleia geral, e termos aditivos dos Contratos de Rateio dos entes Consorciados.

Parágrafo Único: Os projetos e Atividades, Fontes de Recursos, Detalhamento de Despesas e Receitas, poderão ser alterados por ato Próprio na Abertura do Exercício de 2025 de forma a atender as Atualizações dos Planos de Contas e Fontes de Recursos Instituídos/ Publicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Art. 22 – Este Ato Consorcio entrará em vigor com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025

Gabinete do Presidente, em 29 de julho de 2024

ELIO MARCINIAK
Presidente
Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP

4

ANEXO I – ATO CONSORCIO Nº 003/2024

CIASOP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP - ANEXO I - PLANO PLACIC -Ato Consorcio nº 03/2024 - EXERCICIO DE 2025 R$ 3.139.600.00

Programa: 1001 - GESTAO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRO E CONTABIL R$1.116.360.00

Objetivo: Gestao , Coordenação Administrativa , financeira, contabil, patrimonial no desenvolvimento das atividades técnica- administrativas de acordo com a Legislação aplicavel

Público Alvo: Apoio Administrativo

TOTAL AÇÃO -2401 -Manutenção das Atividades Administrativas , Financas e Contabilidade	Recursos R$	TOTAL AÇAO
	1.110.360.00	1.110.360.00

Atividade: 2401 - Manutenção das Atividades Administrativas , Financas e Contabilidade R$ 1.110.360.00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORGAO GESTOR : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA - CIASOP R$ 1.116.360.00

Unidade Executora: 02.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO , FINANCAS E CONTABILIDADE

Descrição do Ação -	Data Início	Data Fim	PRODUTO	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Recurso MUNICIPIOS (ordinario)	Total
Manutenção e Coordenaçao das Atividades administrativas Pessoal e Encargos, Contratação de mao obra Terceirizadas, coordenação Técnica , planejamento , gestao financeira- contabil, patrimonial , publicidades legais e informativa, encargos gerais, serviços pessoa juridicas e fisicas, assessorias técnicas, serviços de tecnologia de informaçao, infraestrutura de mobiliario, equipamentos e material permanente, gestao e fiscalizaçao , Controladoria, capacitaçao e treinamentos , Planejamentos e Orçamento, Convenios , demais Programas e açoes correlacionadas	01.01.2025	31.12.2025	Apoio administrativo	OUM - outras Unidades medida	2025	100%	1.110.360.00	1.110.360.00

PROJETO : 1401 - Aquisição de Bens Moveis e Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000.00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Executora: 02.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO , FINANCAS E CONTABILIDADE

Descrição Do projeto	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade	Ano	Metas Fisicas	Recurso Municipios - Ordinários	Total
Aquisição de mobiliario em Geral , Equipamentos e Material Permanete, equipamentos de informatica, utensilios, veiculos de apoio , outros bens duraveis para infraestrutura do CONSORCIO	01.01.2025	31.12.2025	Bens	Unidade	2025	100% projeto	6.000.00	6.000.00

ELIO MARCINIAK - PRESIDENTE DO CONSORCIO CIASOP - PARANA , Cascavel, em 29 de julho de 2024

CIASOP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP - ANEXO I - PLANO PLACIC -Ato Consorcio nº 03/2024

ORGAO :CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA - CIASOP -EXERICIO DE 2025

UNIDADE : 02.02 -SUPERIENTENDENCIA E TECNICO UNIDADE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 2.023.240.00

Programa: 1002 GESTAO E COORDENAÇÃO INFRAESTRUTURA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE ASSISTENCIAL SOCIAL R$ 2.023.240.00

Objetivo: Execuçao de Programas definidos nas Distrizes e normas legais do Publico a ser atendido no ambito de Serviços de Alta complexidade do Sistema de Asssitencia Social , compreendendo a proteção Social especial atrves de Unidade de acolhimento a familias e/ou indivuos com vinculos familiar e demais açoes de proteção integral .

Público Alvo: Familias / Pessoas

Total do Programa: 1002 Gestão, Coordenaçao e Infraestrutura Unidade Acolhimento de Assistencia Social	Ordinário R$	Geral R$
	2.001.240.00	2.001.240.00

Atividade: 2402- Manutenção e Coordenaçao Da Unidade Acolhimento de Assistencia Social R$ 2.001.240.00

Função: 08- ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 245- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

ORGAO : 02.00 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA - CIASOP

Unidade Executora: 02.02 -SUPERIENTENDENCIA E TECNICO UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 2.023.240.00

Descrição do Ação / Atividade	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Recurso MUNICIPIOS (ordinario)	Total
Gestão, Coordenação, Implantação e Manutenção de Serviço de Alta Complexidade de Assistência Social na execução de programas e ações de Proteção à Mulher através de acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos/dependentes, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar. Com atendimento social, jurídico, encaminhamentos para a rede de proteção, áreas de saúde, serviços de assistência, educação, formação profissionalizante, acesso a emprego e renda, acesso a benefícios e encaminhamento de seus dependentes ao retorno e permanência nas atividades escolares e demais serviços necessários, em conformidade com objetivos e normas dos Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ofertado através da implantação, instalação equipamentos, manutenção, pessoal e encargos, materiais de consumo, materiais didáticos e pedagógicos, gêneros alimentícios, limpeza, higiene, cama, mesa e banho, roupas, medicamentos, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, tecnologia da informação, publicidades legais e informativa, serviços de apoio técnico profissional, manutenção de bens moveis e imóveis, manutenção de veículos e demais despesas correlacionadas de capital e custeio, para a garantia do atendimento em acolhimento institucional.	01.01.2025	31.12.2025	Atendimentos /Acolhimentos	Familias /Pessoas	2025	20 /acolhimentos	2.001.240.00	2.001.240.00

PROJETO : 1402 - Infraestrutura, Bens Und Assistencia Social Bens, Equipamentos e Material Permanentes - Unidade Assistencia Social - Total R$ 22.000.00

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção:245- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Unidade Executora: 02.02 -SUPERIENTENDENCIA E TECNICO UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

							Recurso Municipios (Ordinários)	Total
PROJETO :Aquisição de mobiliario em Geral , Equipamentos e Material Permanete, equipamentos de informatica, utensilios, veiculos de apoio , outros bens duraveis para infraestrutura da unidade de Acolhimento	01.08.2024	31-12-2024	Produto	Unidade	Ano	Metas Fisicas		
TOTAL DA AÇAO	01.01.2025	31.12.2025	Bens e Merial Permanente	Unidade	2025	100% Projeto	22.000.00	22.000.00
TOTAL UNIDADE 02.02 -	-	-	-	-	-	-	-	R$ 2.023.240.00

ELIO MARCINIAK - PRESIDENTE DO CONSORCIO CIASOP - PARANA , Cascavel, em 29 de julho de 2024

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02509 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I – ATO CONSORCIO Nº 001/2024

CIASOP — CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP - ANEXO I - PLANO PLACIC -Ato Consorcio nº 01/2024 — R$ 1.372.202.00 2024

Programa: 1001 - GESTAO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRO E CONTABIL — R$ 435.050.00

Objetivo: Gestao , Coordenação Administrativa , financeira, contabil, patrimonial no desenvolvimento das atividades técnica- administrativas de acordo com a Legislação aplicavel

Público Alvo: Apoio Administrativo

TOTAL AÇÃO -2401 -Manutenção das Atividades Administrativas , Financas e Contabilidade	Recursos R$	TOTAL AÇAO
	429.050.00	429.050.00

Atividade: 2401 - Manutenção das Atividades Administrativas , Financas e Contabilidade — R$ 429.050.00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO — Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORGAO GESTOR : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA - CIASOP

Unidade Executora: 02.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO , FINANCAS E CONTABILIDADE

Descrição do Ação -	Data Inicio	Data Fim	PRODUTO	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Recurso MUNICIPIOS (ordinario)	Total
Manutenção e Coordenaçao das Atividades administrativas Pessoal e Encargos, Contratação de mao obra Terceirizadas, coordenação Técnica , planejamento , gestao financeira- contabil, patrimonial , publicidades legais e informativa, encargos gerais, serviços pessoa juridicas e fisicas, assessorias técnicas, serviços de tecnologia de informaçao, infraestrutura de mobiliario, equipamentos e material permanente, gestao e fiscalizaçao , Controladoria, capacitaçao e treinamentos , Planejamentos e Orçamento, Convenios , demais Programas e açoes correlacionadas	01.08.2024	31-12-2024	Apoio administrativo	OUM - outras Unidades medida	2024	100%	429.050.0	429.050.00

PROJETO : 1401 - Aquisição de Bens Moveis e Equipamentos e Material Permanente — R$ 6.000.00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO — Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Executora: 02.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO , FINANCAS E CONTABILIDADE

Descrição Do projeto	Data Inicio	Data Fim	Produto	Unidade	Ano	Metas Fisicas	Recurso Municipios - Ordinários	Total
Aquisição de mobiliario em Geral , Equipamentos e Material Permanete, equipamentos de informatica, utensilios, veiculos de apoio , outros bens duraveis para infraestrutura do CONSORCIO	01.08.2024	31-12-2024	Bens	Unidade	2024	100% projeto	6.000.00	6.000.00

ELIO MARCINIAK - PRESIDENTE DO CONSORCIO CIASOP - PARANA , Cascavel, em 29 de julho de 2024

CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP - ANEXO I - PLANO PLACIC -Ato Consorcio nº 01/2024

ORGAO :CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA - CIASOP

UNIDADE : 02.02 -SUPERIENTENDENCIA E TECNICO UNIDADE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 937.152.00

Programa: 1002 GESTAO E COORDENAÇÃO UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE ASSISTENCIAL SOCIAL R$ 937.152.00

Objetivo: Execuçao de Programas definidos nas Distrizes e normas legais do Publico a ser atendido no ambito de Serviços de Alta complexidade do Sistema de Assitencia Social , compreendendo a proteção Social especial atrves de Unidade de acolhimento a familias e/ou indivuos com vinculos familiar e demais açoes de proteção integral .

Público Alvo: Familias / Pessoas

Total do Programa: 1002 Gestão, Coordenaçao e Infraestrutura Unidade Acolhimento de Assistencia Social	Ordinário R$	Geral R$
	589.120.00	589.120.00

Atividade: 2402- Manutenção e Coordenaçao Da Unidade Acolhimento de Assistencia Social

Função: 08- ASSISTENCIA SOCIAL **Subfunção:** 245- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

ORGAO : 02.00 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA - CIASOP

Unidade Executora: 02.02 -SUPERIENTENDENCIA E TECNICO UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição do Ação / Atividade	Data Inicio	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Recurso MUNICIPIOS (ordinario)	Total
Gestão, Coordenação, Implantação e Manutenção de Serviço de Alta Complexidade de Assistência Social na execução de programas e ações de Proteção à Mulher através de acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos/dependentes, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar. Com atendimento social, jurídico, encaminhamentos para a rede de proteção, áreas de saúde, serviços de assistência, educação, formação profissionalizante, acesso a emprego e renda, acesso a benefícios e encaminhamento de seus dependentes ao retorno e permanência nas atividades escolares e demais serviços necessários, em conformidade com objetivos e normas dos Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ofertado através da implantação, instalação equipamentos, manutenção, pessoal e encargos, materiais de consumo, materiais didáticos e pedagógicos, gêneros alimentícios, limpeza, higiene, cama, mesa e banho, roupas, medicamentos, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, tecnologia da informação, publicidades legais e informativa, serviços de apoio técnico profissional, manutenção de bens moveis e imóveis, manutenção de veículos e demais despesas correlacionadas de capital e custeio, para a garantia do atendimento em acolhimento institucional.	01.08.2024	31-12-2024	Atendimentos /Acolhimentos	Familias /Pessoas	2024	20 /acolhimentos	589.120.00	589.120.00

PROJETO : 1402 - Infraestrutura, Bens Und Assistencia Social Bens, Equipamentos e Material Permanentes - Unidade Assistencia Social - Total R$ 348.032.00

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL **Subfunção:** 245- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Unidade Executora: 02.02 -SUPERIENTENDENCIA E TECNICO UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

							Recurso Municipios (Ordinários)	Total
PROJETO :Aquisição de mobiliario em Geral , Equipamentos e Material Permanete, equipamentos de informatica, utensilios, veiculos de apoio , outros bens duraveis para infraestrutura da unidade de Acolhimento	01.08.2024	31-12-2024	Produto	Unidade	Ano	Metas Fisicas		
TOTAL DA AÇAO	01.08.2024	31-12-2024	Bens e Merial Permanente	Unidade	2024	100% Projeto	348.032.00	R$ 348.032.00
TOTAL UNIDADE 02.02 -	-	-	-	-	-	-	-	R$ 937.152,00

ELIO MARCINIAK - PRESIDENTE DO CONSORCIO CIASOP - PARANA , Cascavel, em 29 de julho de 2024